

**ESTATUTO SOCIAL DA INVEST PARANÁ
CNPJ/MF 17.269.926/0001-80****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, MISSÃO, VINCULAÇÃO, SEDE E
DURAÇÃO**

Art. 1º A **INVEST PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse e finalidade públicos, sob a modalidade de serviço social autônomo, nos termos da Lei nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011, tem por missão institucional:

I - a promoção e o fomento do desenvolvimento econômico sustentável e do turismo do Estado do Paraná, de acordo com as políticas públicas estaduais estabelecidas para sua área de atuação, por meio da prestação de serviços de atração de investimentos econômicos para a área de desenvolvimento econômico sustentável e de turismo, com ênfase na identificação de oportunidades de negócios de âmbito local, nacional ou internacional, que resultem na conquista de novos agentes econômicos, com vistas ao desenvolvimento sustentável e ao turismo, à geração de empregos e renda na área de meio ambiente e turismo, à otimização do uso dos recursos energéticos ligados à sua área de atuação, à modernização tecnológica voltada à sustentabilidade econômica, ambiental e turística do Estado do Paraná.

II - identificar as áreas potenciais de investimentos voltados ao desenvolvimento econômico sustentável, prospectar e planejar soluções aptas a introduzir mudanças necessárias, buscando oportunidades de negócios e fomentando a economia das regiões, e fomentar a implementação de projetos de infraestrutura

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3906 - Curitiba/PR

1

13 DEZ 2023



aeroportuária, com foco em aviação comercial ambientalmente sustentável, de acordo com as políticas públicas estabelecidas pelo órgão estadual competente.

Art. 2º A **INVEST PARANÁ** vincula-se, como ente de cooperação, à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC, que supervisionará sua gestão e administração, bem como o atingimento das metas e resultados.

Parágrafo único. A **INVEST PARANÁ**, necessariamente, deverá celebrar Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC, podendo referido instrumento jurídico também ser celebrado com outros órgãos, desde que com anuência da SEIC.

Art. 3º A **INVEST PARANÁ** tem sede e foro na cidade de Curitiba, na Rua Comendador Araújo, nº 652, 2º andar, Bairro Batel, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.420-063, e duração por tempo indeterminado

§ 1º A **INVEST PARANÁ** pode abrir filiais ou escritórios de representação, em qualquer cidade localizada no território nacional ou exterior, bem como compartilhar estes escritórios de representação com a administração direta ou indireta do Estado, ou com a sociedade civil organizada, desde que deliberado e aprovado por seu Conselho de Administração.

§ 2º Os escritórios de representação ou filiais abertos, seguirão as mesmas diretrizes previstas para o funcionamento do escritório sede, as quais são determinadas em conformidade ao que previsto neste Estatuto Social e no Regimento Interno da **INVEST PARANÁ**.

Art. 4º A **INVEST PARANÁ** reger-se-á pela Lei Estadual que a criou, com as devidas alterações efetuadas por leis posteriores, pelo presente Estatuto e pelo seu Regimento Interno.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3906 - Curitiba/PR

Art. 5º O exercício financeiro da **INVEST PARANÁ** coincide com o ano civil.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 6º A **INVEST PARANÁ** tem por objetivos:

I - a identificação e proposição de soluções aos problemas de infraestrutura que estejam de alguma forma dificultando o desenvolvimento das atividades econômicas das cadeias produtivas ligadas ao desenvolvimento econômico sustentável e ao turismo.

II - a articulação entre os entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para a promoção de oportunidades de negócios e de geração de emprego e renda, fomentando convênios e parcerias público-privadas afetas ao desenvolvimento econômico sustentável e ao turismo.

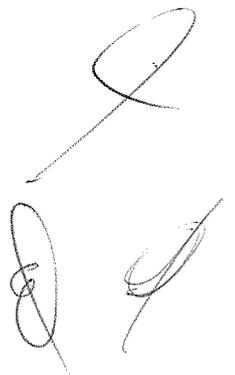
III - o auxílio aos municípios paranaenses no atendimento ao investidor e no desenvolvimento do ambiente de negócios ligados ao desenvolvimento econômico sustentável e ao turismo.

IV - a atração de novos investimentos, nacionais ou estrangeiros, bem como a promoção e o estímulo à expansão de empresas que atuem na área de desenvolvimento econômico sustentável e do turismo instaladas no Estado.

V - o acompanhamento e desenvolvimento da atividade empresarial mencionada no inciso IV deste artigo, após a instalação da empresa.

VI - a prospecção, no Brasil e no exterior, de oportunidades de investimentos no Estado na área turística e de desenvolvimento sustentável do meio ambiente.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
3 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3226-3905 - Curitiba/PR



VII - a disponibilização, aos agentes econômicos, de informações técnicas, científicas e estratégicas que contribuam para o desenvolvimento econômico sustentável e o turismo do Estado.

VIII - a promoção da imagem do Estado como destinatário de investimentos voltados ao desenvolvimento econômico sustentável e ao turismo, mediante campanhas e ações, observadas as diretrizes estaduais estabelecidas pela Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL e pela Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM.

IX - o estabelecimento e manutenção de intercâmbios com organismos de atuação similar, agentes financiadores e de fomento e outros organismos nacionais e internacionais que concorram para os objetivos de sustentabilidade ambiental e turismo, de acordo com as orientações estratégicas da SEIC, mediante aprovação expressa do Governador do Estado.

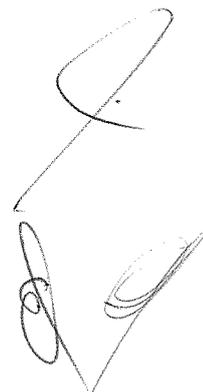
X - a articulação com instituições de financiamento de apoio a programas de desenvolvimento econômico sustentável e turismo com a devida formalização por intermédio de convênios e/ou acordos de cooperação.

XI - o desenvolvimento de projetos, ações e programas voltados à atração de investimentos, qualificação empresarial e incentivo ao Terceiro Setor na área do desenvolvimento econômico sustentável e do turismo, observadas as políticas estaduais estabelecidas pelos órgãos competentes.

XII - a execução de estratégias de negócios do Estado do Paraná, no território nacional e no exterior, observadas as políticas públicas estabelecidas pelos órgãos competentes.

XIII - o exercício de outras atividades que contribuam para sua sustentabilidade.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3906 - Curitiba/PR



Parágrafo único. Para cumprir os objetivos a **INVEST PARANÁ** promoverá ações no sentido de consolidar, modernizar e expandir as empresas já instaladas no Paraná, estimulando e facilitando o acesso a novas tecnologias, enfatizando a inovação e a competitividade e contribuindo para a conquista de novos mercados. A **INVEST PARANÁ** também promoverá ações positivas junto às empresas nacionais e estrangeiras que queiram se instalar no Paraná.

Art. 7º A **INVEST PARANÁ** poderá celebrar contratos de gestão com os órgãos e entidades da administração pública, bem como convênios, ajustes, termos de parceria, termos de cooperação técnico-científica, além de contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, observados os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, sustentabilidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º A estrutura organizacional da **INVEST PARANÁ** compreende:

I - Nível de Direção Superior:

- a) Conselho de Administração
- b) Diretoria
 - Diretor Presidente
 - Diretor de Administração e Finanças
 - Diretor de Mercado
 - Diretor de Desenvolvimento Econômico
 - Diretor de Internacionalização

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 325 - Sala 504
(41) 3226-3805 - Curitiba/PR

II - Nível de Chefia/Gerência;

III - Nível de Assessoramento;

IV - Nível de Execução

V – Controle Interno

§ 1º Os integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria serão nomeados e exonerados pelo Governador do Estado.

§ 2º Os Diretores de Mercado, de Internacionalização, de Desenvolvimento Econômico e de Administração e Finanças, subordinam-se ao Diretor Presidente.

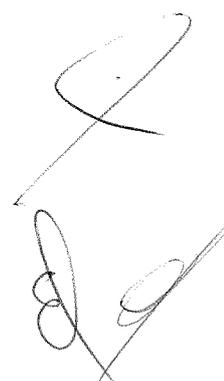
§ 3º O Nível de Chefia/Gerência subordina-se ao Diretor específico da respectiva área, conforme definido em organograma a ser aprovado pelo Conselho de Administração e que será um Anexo ao presente Estatuto social.

§ 4º O Procurador Jurídico se enquadra no nível de Chefia/Gerência, todavia, subordina-se ao Diretor Presidente e atende toda a Diretoria, conforme definido em organograma a ser aprovado pelo Conselho de Administração e que será um Anexo ao presente Estatuto Social.

§ 5º O Nível de Assessoramento subordina-se à Diretoria como um todo ou a um Diretor específico, conforme definido em organograma a ser aprovado pelo Conselho de Administração e que será um Anexo ao presente Estatuto Social.

§ 6º O Nível de Execução subordina-se a uma Chefia/Gerência específica da respectiva área.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua M^o. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3226-3905 - Curitiba/PR



§ 7º O Controle Interno da **INVEST PARANÁ** é exercido pelo Agente de Controle Interno, nos termos da legislação estadual vigente, submetendo-se administrativamente ao titular da instituição e tecnicamente à Controladoria Geral do Estado do Paraná.

§ 8º As competências, atribuições e modo de funcionamento dos Níveis de Chefia/Gerência (incluindo o Procurador Jurídico), de Assessoramento, de Execução e do Controle Interno serão definidas no Regimento Interno da entidade

§ 9º Quando houver necessidade ou for recomendável, por sua peculiaridade ou emergência, o Diretor Presidente poderá, ouvido o Conselho de Administração, contratar especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços e/ou assessoramento em matérias específicas, planos, programas ou projetos compatíveis com a missão, compromissos, diretrizes e objetivos da **INVEST PARANÁ** ou outro qualquer assunto relevante à entidade.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

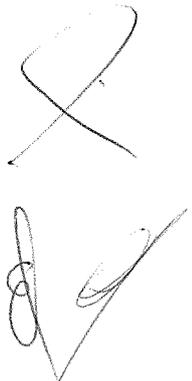
SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º O Conselho de Administração é composto por cinco membros, não remunerados, nomeados pelo Governador do Estado, como segue:

- I - Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, na função de Presidente.
- II - Secretário de Estado da Fazenda.
- III - Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



IV - Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

V – Diretor Presidente da Agência de Fomento do Paraná S.A.

§ 1º As autoridades componentes do Conselho de Administração serão substituídas, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais.

§ 2º O Presidente do Conselho indicará seu substituto eventual, dentre os demais Conselheiros.

§ 3º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 4º O Conselho poderá ser extraordinariamente convocado pela maioria absoluta de seus membros e pelo Diretor Presidente da **INVEST PARANÁ**.

§ 5º O Presidente do Conselho tem voz e voto, inclusive o de desempate.

Art. 10 Ao Conselho de Administração compete zelar pelos seus compromissos, diretrizes e objetivos, buscando de forma constante e permanente, que a Instituição se comprometa com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame, ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia da perenidade da **INVEST PARANÁ** e especificamente:

I - aprovar:

- a) o Estatuto e suas alterações e o Regimento Interno e suas alterações, da **INVEST PARANÁ**.
- b) as diretrizes gerais de atuação da Instituição.
- c) o Contrato de Gestão e suas respectivas alterações.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

- d) os Planos de Trabalhos correspondentes ao Contrato de Gestão e suas respectivas alterações.
- e) as Normas de Administração e o Plano de Cargos, Salários e Benefícios do pessoal da **INVEST PARANÁ**.
- f) o Regulamento de Compras e Contratações, em todas as suas modalidades.
- g) o Relatório Anual da Diretoria.
- h) o Balanço, as Contas Anuais da Instituição, e demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação.

II - indicar os membros da Diretoria, para nomeação ou exoneração pelo Governador do Estado.

III - pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de interesse da **INVEST PARANÁ** e que lhe seja submetido pelo Diretor Presidente.

Art. 11 O Conselho de Administração terá seu funcionamento definido em Regimento Interno.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 12 A Diretoria é formada pelo Diretor Presidente, Diretor de Mercado, Diretor de Internacionalização, Diretor de Desenvolvimento Econômico e Diretor de Administração e Finanças.

§ 1º A Diretoria é órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da **INVEST PARANÁ** em conformidade com a orientação geral estabelecida pelo Conselho de Administração.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

§ 2º A Diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

I - relatório sobre a execução do Plano de Trabalho correspondente ao Contrato de Gestão, referente ao exercício financeiro a findar, com as conseqüentes (i) prestação de contas dos respectivos recursos públicos nele aplicado, (ii) avaliações e análises gerenciais cabíveis, observadas as normas legais sobre a formalização e encaminhamento da prestação de contas

II – proposta de Plano de Trabalho Anual para o exercício seguinte a ser apresentado para a SEIC, no que tange ao Contrato de Gestão celebrado com o Estado mediante interveniência da referida Secretaria.

III - o Plano Estratégico de longo prazo atualizado com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

Art. 13 É responsabilidade comum a todos os Diretores:

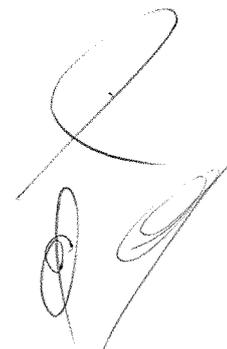
I - dirigir as atividades da sua área de atuação.

II - participar das reuniões da Diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela **INVEST PARANÁ** e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação; e

III - cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da **INVEST PARANÁ** estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação.

IV – solicitar/convocar reuniões da Diretoria.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-2005 - Curitiba/PR



Parágrafo único. Além das atribuições estabelecidas no presente Estatuto, compete a cada Diretor assegurar a cooperação e o apoio aos demais Diretores no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses da **INVEST PARANÁ**.

Art. 14 A Diretoria terá seu funcionamento definido em Regimento Interno.

Subseção I

DO DIRETOR PRESIDENTE

Art. 15 Ao Diretor Presidente compete:

I - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

II - coordenar, orientar, acompanhar e controlar as Diretorias, fazendo cumprir as políticas e objetivos de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração.

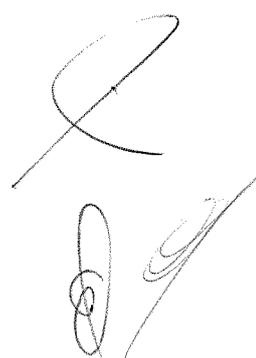
III - determinar as atribuições dos membros da Diretoria não previstas neste Estatuto e no Regimento Interno.

IV - submeter ao Conselho de Administração todos os assuntos que requeiram seu exame e aprovação e dar-lhe ciência dos demais assuntos de interesse do Conselho.

V - baixar atos regulamentando as deliberações do Conselho de Administração ou da Diretoria.

VI - exercer a representação legal e institucional da **INVEST PARANÁ**, judicial e extrajudicialmente.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR
11



VII - celebrar, em nome da **INVEST PARANÁ**, os Contratos de Gestão e suas alterações.

VIII - praticar, conjuntamente com o Diretor de Administração e Finanças, os atos relativos à admissão, dispensa, promoção, licenciamento e punição de pessoal.

IX - encaminhar o Relatório de Atividades, o Balanço e as Contas Anuais da **INVEST PARANÁ**, bem como os demais documentos contábeis e financeiros, para deliberação do Conselho de Administração.

X - promover a articulação da **INVEST PARANÁ** com órgãos e instituições, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, com vista à dinamização, modernização e aprimoramento dos serviços da Instituição.

XI - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da **INVEST PARANÁ**, propondo as alterações que se tornarem necessárias.

XII - desempenhar outras atribuições inerentes à função.

Subseção II

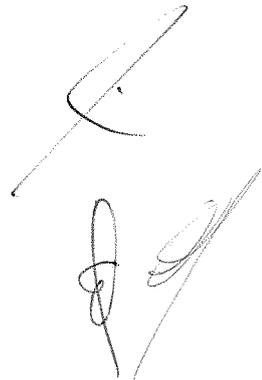
DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 16 Ao Diretor de Administração e Finanças compete:

I - administrar os recursos financeiros, custos, contabilidade geral e cumprir as obrigações fiscais.

II - administrar os recursos materiais e patrimoniais.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3226-3905 - Curitiba/PR



III - elaborar os contratos, convênios, ajustes e outros documentos de interesse da **INVEST PARANÁ**.

IV - administrar os recursos humanos da **INVEST PARANÁ**.

V - praticar, conjuntamente com o Diretor Presidente, os atos relativos à admissão, dispensa, promoção, licenciamento e punição de pessoal.

VI - representar o Diretor Presidente no caso de sua ausência ou vacância do cargo.

VII – exercer a representação legal e institucional da **INVEST PARANÁ**, judicial e extrajudicialmente, mediante procuração e/ou carta de preposição específica outorgada pelo Diretor Presidente.

VIII - desempenhar outras atribuições inerentes à função.

Subseção III

DO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

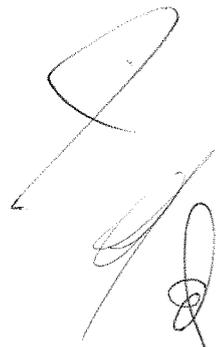
Art. 17 Ao Diretor de Desenvolvimento Econômico compete:

I - elaborar programas e projetos que objetivem apoiar o empresariado na manutenção e ampliação dos seus negócios e na implantação de novos empreendimentos.

II – identificar e propor soluções aos problemas de infraestrutura que estejam, de alguma forma, dificultando o desenvolvimento das cadeias produtivas ligadas ao desenvolvimento econômico sustentável e ao turismo.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3226-3905 - Curitiba/PR

13



13 DEZ 2023



III – auxiliar os municípios paranaenses no atendimento ao investidor e no desenvolvimento do ambiente de negócios ligados ao desenvolvimento econômico sustentável e ao turismo.

IV – desenvolver projetos, ações e programas voltados à atração de investimentos, qualificação empresarial e incentivo ao terceiro setor na área de desenvolvimento econômico sustentável, observadas as políticas estaduais estabelecidas pelos órgãos competentes.

V – executar estratégias de negócios do Estado do Paraná no território nacional e no exterior, observadas as políticas estabelecidas pelos órgãos competentes.

VI - desempenhar outras atribuições inerentes à função.

Subseção IV

DO DIRETOR DE MERCADO

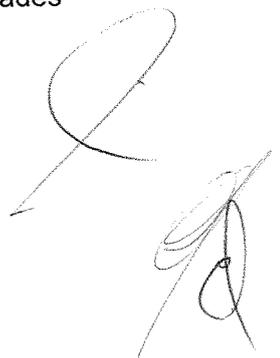
Art. 18 Ao Diretor de Mercado compete:

I - propor e executar as políticas de relacionamento com pessoas jurídicas de direito público ou privado, empresas, empresários e demais parceiros, buscando a expansão e divulgação do trabalho e serviços prestados pela **INVEST PARANÁ**.

II - identificar as oportunidades de novos negócios ao Estado, a de aplicação de novos recursos e apoio aos investimentos setoriais e regionais associadas às metas e ao planejamento estratégico do Estado.

III - atender ao interessado em realizar, implementar, expandir ou aprimorar seus negócios no Estado e a gestão junto às Secretarias de Estado e demais entidades

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



da estrutura do Poder Executivo Estadual, para a solução das demandas de sua competência.

IV – dirigir as atribuições e competências atribuídas à **INVEST PARANÁ** no que tange ao Programa Paraná Competitivo, nos termos em que determinados no Decreto Estadual nº 6.434/2017.

V – desenvolver formas de prospecção de investimentos ao Estado do Paraná, atuando junto a investidores já sediados no Estado ou que pretendem se estabelecer no Paraná.

VI - intensificar o diálogo com as maiores instituições e representações do setor produtivo do Paraná, consolidando a parceria com o setor empresarial e encaminhando demandas setoriais estruturantes.

VII - identificar barreiras ao investimento e a competitividade do Estado e colaborar na formulação de políticas públicas que estimulem o desenvolvimento socioeconômico do estado, no que compete a área de atuação da **INVEST PARANÁ**.

VIII - estabelecer estratégia com foco no reinvestimento, estimulando o crescimento das empresas já instaladas no Estado.

IX - fomentar a atuação dos governos municipais como agentes de prospecção e retenção de negócios, em sinergia com a **INVEST PARANÁ**, com o intuito de aumentar a capilaridade na atuação de atração de investimentos.

X - desempenhar outras atribuições inerentes à função.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3005 - Curitiba/PR

Subseção V

DO DIRETOR DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 19 Ao Diretor de internacionalização compete:

- I** - exercer a representação institucional da **INVEST PARANÁ** junto a organismos e órgãos oficiais, nacionais e estrangeiros, tais como: Ministério das Relações Exteriores, Embaixadas, Consulados e Câmaras de Comércio.
- II** - exercer a representação institucional da **INVEST PARANÁ** junto a empresas e empreendedores nacionais e estrangeiros, auxiliando no intercâmbio de informações e relacionamentos, com o intuito de maximizar os investimentos e negócios em território paranaense, geração de emprego e renda, bem como viabilizar investimentos de empresas paranaenses no exterior.
- III** - desenvolver formas de prospecção de investimentos ao Estado do Paraná, atuando junto a investidores sediados no Brasil ou no exterior.
- IV** - organizar, recepcionar e/ou auxiliar em missões internacionais de interesse da **INVEST PARANÁ**, em favor do Estado do Paraná e das empresas paranaenses, bem articular com empresas e governos estrangeiros que tenham interesse na execução de missões junto ao Estado do Paraná.
- V** - prospectar, no Brasil e no exterior, oportunidades de investimentos no Estado na área turística e de desenvolvimento sustentável do meio ambiente.
- VI** - desenvolver as ações estratégicas de atuação e de acompanhamento da execução dos projetos de interesse do Estado do Paraná em nível internacional, objetivando a promoção de investimentos.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3226-3905 - Curitiba/PR

VII - promover a imagem do Estado como destino de investimentos.

VIII - estabelecer e manter intercâmbios com organismos de atuação similar, agentes financiadores e de fomento e outros organismos nacionais e internacionais que concorram para os mesmos objetivos;

IX - desempenhar outras atribuições inerentes à função.

SEÇÃO III

DOS NÍVEIS DE ASSESSORIA, DE CHEFIA/GERÊNCIA, DE EXECUÇÃO E DO CONTROLE INTERNO

Art. 20 As competências, atribuições e modo de funcionamento dos Níveis de Assessoria, de Chefia/Gerência (incluindo o Procurador Jurídico), de Execução e do Controle Interno, serão definidos em Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

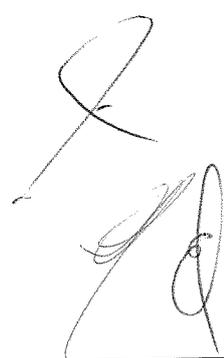
Art. 21 Constituem receitas da **INVEST PARANÁ**:

I - recursos provenientes da prestação de serviços decorrentes dos Contratos de Gestão firmados com o Estado do Paraná, bem como outros instrumentos jurídicos firmados com outros órgãos da administração pública.

II - recursos provenientes da oferta de seus produtos e da prestação de serviços.

III - auxílios, doações, legados, subvenções federais, municipais e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, nacionais, estrangeiras e internacionais.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3226-3905 - Curitiba/PR



IV - recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes ou contratos celebrados com pessoas de direito público ou privado, nos termos da legislação vigente.

V - aporte de recursos municipais, estaduais e federais, de qualquer natureza.

VI - recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre governos, observadas as diretrizes e políticas públicas estabelecidas pelo Governo Estadual.

VII - produtos resultantes de juros e amortizações ou de aplicações de recursos da **INVEST PARANÁ** no mercado financeiro.

VIII - transferências voluntárias, transferências de fundos especiais, de bolsas de pesquisa e de outros repasses de vendas públicas para a consecução de seus objetivos.

IX - outros recursos de qualquer natureza.

Art. 22 O patrimônio da **INVEST PARANÁ** será constituído de:

I – Todos os bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem destinados e os que venham a adquirir.

II - Doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais, estrangeiras e internacionais.

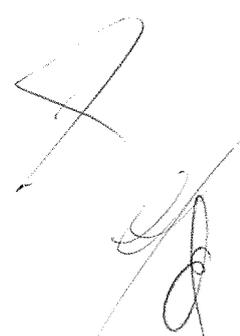
III - Outros bens não expressamente referidos, vinculados ao exercício de suas atividades.

CAPÍTULO VI

DO PESSOAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 23 As ações e atividades da **INVEST PARANÁ**, compreendendo as áreas executivas e técnicas, relacionadas com sua atividade operacional, programas, planos, projetos, produtos e serviços de sua responsabilidade, são executadas por:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



13 DEZ 2023



I - Empregados do quadro próprio de pessoal, advindos de processo seletivo público simplificado previsto em regulamento próprio, atendidos os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, contratados por prazo determinado ou não.

II - Empregados em cargos de confiança, de contratação *ad nutum*, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

III - Terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, mediante contratos próprios e específicos.

IV - Servidores Públicos da Administração Direta e Autárquica, desde que disponibilizados e autorizados pelo Poder Executivo, para prestar serviços por prazo determinado e fim específico, nos termos e condições estabelecidos no art. 9º, § 5º, incisos I a V, da Lei nº 17.016/2011.

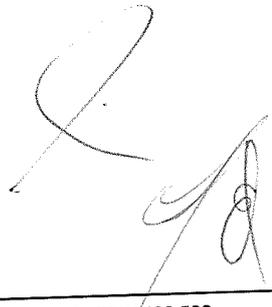
Parágrafo único. A organização e normatização das relações de trabalho entre a **INVEST PARANÁ** e seus empregados e/ou servidores públicos disponibilizados e autorizados pelo Poder Público, serão descritas e determinadas em Plano de Cargos, Salários e Benefícios, de iniciativa da Diretoria e aprovado pelo Conselho de Administração da entidade.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 O mandato dos Diretores e dos membros do Conselho de Administração de escolha do Governador do Estado cessará antes do prazo estabelecido neste Estatuto, com o término do mandato do Governador que procedeu à respectiva designação.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3226-3905 - Curitiba/PR



Art. 25 Em qualquer hipótese, os Diretores e membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício da função, até que seus sucessores assumam.

Art. 26 Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

Art. 27 A **INVEST PARANÁ** terá um regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para compras e alienações de bens e para a contratação de obras e serviços. Enquanto não elaborado e aprovado tal regulamento próprio, deverão ser observadas e aplicadas as legislações federal e estadual atinentes à licitação e contratos administrativos.

Art. 28 Por deliberação do Conselho de Administração ou determinação da Diretoria, serão processadas auditorias internas e externas nas operações da entidade.

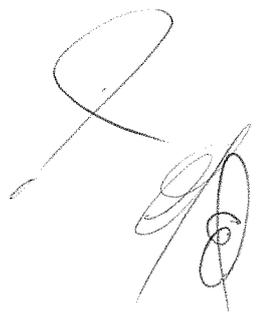
Art. 29 As contas da **INVEST PARANÁ** serão julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 30 À **INVEST PARANÁ** aplica-se integralmente o regime jurídico de direito privado, inclusive em relação à escrituração contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, salvo, no que couber, o regime público, especialmente no processo seletivo às contratações de empregados e prestação de contas aos órgãos de controle.

Art. 31 Em caso de extinção da **INVEST PARANÁ** a integralidade do seu patrimônio será revertida ao Estado do Paraná.

Art. 32 A **INVEST PARANÁ**, nos termos do inciso VIII, do art. 1º, da Lei nº 17.016/2011, apresentará anualmente ao Poder Executivo Estadual e à

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
20 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



6964/8
13 DEZ 2023



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de março de cada ano, relatório circunstanciado sobre a execução do plano de trabalho anterior, com a prestação de contas dos recursos públicos nele aplicados, a avaliação da execução do contrato e as análises gerenciais cabíveis.

Art. 33 O presente Estatuto somente poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, em face de proposta da Diretoria, e aprovação do Governador do Estado do Paraná.

Art. 34 O presente Estatuto será publicado no Diário Oficial do Estado, acompanhado do ato de sua aprovação pelo Governador do Estado e entrará em vigor na data de seu registro no Ofício próprio.

Curitiba, 25 de Agosto de 2023.

Assinado digitalmente

Ricardo José Magalhães Barros

Presidente do Conselho de Administração da INVEST PARANÁ

Assinado digitalmente

José Eduardo Bekin

Diretor Presidente da INVEST PARANÁ

Assinado digitalmente

Rilton Alexandre Guimarães

Procurador Jurídico da INVEST PARANÁ

OAP/PR nº 34.007-B



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



Cartório Distrital do Taboão
Rua Leme, 1.421 - Centro Cívico - CEP 80520-174 - Curitiba / PR - Fone: (41) 3352-3212
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF nº 568.721.909-35

SELO: SFTN1aGVzbdPIv2NDFM6F401q
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de **RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS (384557)**. Dou Fé. *F5AGZ0TZ-374779-10*.
Curitiba-PR, 11 de dezembro de 2023 - 08:53:35h.
Em Testemunho da Verdade
() Wagner Luiz da Silva
() Débora Cristina de Menezes Perussolo

() Llege de Paula Siqueira dos Santos



SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUIÉRIA TABELIONATO - REGISTRO CIVIL
Av. N. S. Aparecida, 305, sala 15a - CEP: 80.440-000 - Seminário - Curitiba - PR - Tel.: (41) 3794-9900

Selo Digital Nº: SFTN1fGjYbOv4DcSk5JtF407q
Valide esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de **JOSE EDUARDO BEKIN**.
(ENS) Dou fé. Curitiba-PR, 08 de dezembro de 2023.
Em Testemunho da Verdade

LOECY MARIA ROCHA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Emai: R58,36(VRC 21.73), Funreju: R\$1,34, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,21. Total: R\$8,17



21

Theniffer Cordeiro Kasenoh
Escrivente

Assinatura Avançada realizada por: **Rilton Alexandre Guimaraes (XXX.843.936-XX)** em 25/08/2023 11:07 Local: INVEST PARANA/DJ, **José Eduardo Bekin (XXX.429.538-XX)** em 25/08/2023 11:18 Local: INVEST PARANA/DP, **Ricardo Barros (XXX.789.799-XX)** em 05/09/2023 15:04 Local: SEIC/GS. Inserido ao protocolo **20.938.143-5** por: **Maureen Brami** em: 25/08/2023 10:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser



ePROTOCOLO

6964/8
13 DEZ 2023



Documento: **EstatutoSocialInvestSEICLei21388050423FINAL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rilton Alexandre Guimaraes (XXX.843.936-XX)** em 25/08/2023 11:07 Local: INVEST PARANA/DJ, **José Eduardo Bekin (XXX.429.538-XX)** em 25/08/2023 11:18 Local: INVEST PARANA/DP, **Ricardo Barros (XXX.789.799-XX)** em 05/09/2023 15:04 Local: SEIC/GS.

Inserido ao protocolo **20.938.143-5** por: **Maureen Brami** em: 25/08/2023 10:49.



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR

Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular

E-mail: terceirosrtd@hotmail.com

Selo: **SFTD1.eemon.cZzCz-AAaan.1314q**

Apontado sob nº 474406 do protocolo "73" em data de 13/12/2023
Inscrito sob nº 6964/8 do livro "A16" de Pessoas Jurídicas
Curitiba, 13 de Dezembro de 2023

Substituto: **MARCOS AURELIO PERESSUTI**

Emolumentos: EMOLUMENTOS[VRC 100,00]: R\$ 24,00, FUNREJUS: R\$ 10,56, ISS: R\$ 0,98, FUNDEP: R\$ 1,23, FUNARPEN: R\$ 10,50, FOTOCÓPIA(S)[VRC 3,00]: R\$ 6,66, MICROF./DIGITALIZAÇÃO[VRC 3,00]: R\$ 21,45, Total = R\$ 75,98



Selo de Fiscalização



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5e93ed9d26c821354332cf13a4645e34.